



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.214/2023

Altera o Decreto nº 2.130/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Imigrante, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo único no art. 70 do Decreto nº 2.130, de 23 de janeiro de 2023, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Será realizado, como critério de desempate, o sistema de sorteio, quando todos os demais critérios de desempate, definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, não tenham definido o(s) licitante(s) vencedor(es)”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imigrante, 06 de dezembro de 2023.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal de Imigrante

Registre-se e Publique-se.